

PORTARIA Nº 158/2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL E
GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO DA DESPESA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor pública municipal **VINICIUS DE JESUS ARRUDA**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente Administrativo, Símbolo PC-TA2, para acompanhar e fiscalizar a Aquisição de 01 (uma) anuidade, pelo período de 10/09/2025 à 09/09/2026, visando à participação de servidores do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Celebrado com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM, portadora do CNPJ nº 29.184.280/0001-17, conforme processo de nº 53007/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, nos termos do Artigo 74, Inciso III, “F” da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Arthur Vianna Silva Sartorato**.

Art. 2º Designar a servidora pública municipal **LARISSA CÂNDIDO SILVA**, como Gestora da Contratação, responsável pela gestão administrativa, devendo zelar pela boa execução das suas cláusulas, interagir com a contratada e o fiscal da contratação. Substituirá a Gestora, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor **Leonardo de Almeida Alves**.

Art. 3º As principais atribuições do fiscal da contratação ora designado são:

- I** – Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;
- III** – Indicar eventuais glosas;
- IV** – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento da contratação com 90 (noventa) dias de antecedência;
- V** – Dar ciência ao Gestor do Contratação e Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VI** – Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Julho de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva